

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 10 de maio 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 168ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“Medida Provisória 1.103”) e conforme disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“Lei nº 9.514”); e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso “I” do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:
 - (i)** a Emissão será realizada em três séries; sendo que (i) a 1ª (primeira) série composta por CRA sênior (“CRA Sênior”); (ii) a 2ª (segunda) série composta por CRA subordinado mezanino (“CRA Subordinado Mezanino”); e (iii) a 3ª (terceira) série composta por CRA subordinado júnior (“Subordinado Júnior”).
 - (ii)** serão emitidos 15.000 (quinze mil) CRA, sendo (i) 10.500 (dez mil e quinhentos) CRA Sênior; (ii) 1.500 (mil e quinhentos) CRA Subordinado Mezanino; e (iii) 3.000 (três mil) CRA Subordinado Júnior.
 - (iii)** os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;
 - (iv)** o valor total da Emissão será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na data de emissão; sendo (i) R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) de CRA Sênior; (ii) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de CRA Subordinado Mezanino; e (iii) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de CRA Subordinado Júnior.

(v) os CRA não contarão com garantias específicas, reais ou pessoais;

(vi) os CRA serão lastreados por notas comerciais escriturais, em séries única, para colocação privada emitida pela **NEVES & CABRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, na Avenida 17 A, nº 61, Bairro Vivendas do Bom Jardim, CEP 14.790-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 08.505.776/0001-75, emitidas em favor da Companhia (“Devedora”);

(vii) as notas comerciais escriturais contarão com as seguintes garantias: (i) aval e (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder a própria Companhia (“Coordenador Líder”);

(ix) os CRA Sênior e os CRA Subordinado Mezanino serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis. os CRA Subordinado Júnior serão subscritos exclusivamente pela Devedora por meio de colocação privada e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional ou por meio de dedução do preço de aquisição das notas comerciais escriturais, conforme o caso;

(x) a integralização dos CRA Sênior e CRA Subordinado Mezanino serão realizadas em moeda corrente nacional, à vista e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).;

(xi) remuneração dos CRA Sênior: os CRA Sênior farão jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de um *spread* de 5,5% (cinco e meio por cento), calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis incidente sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento (“Remuneração CRA Sênior”);

(xii) remuneração dos CRA Subordinado Mezanino: os CRA Subordinado Mezanino farão jus à remuneração composta por 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de um *spread* de 7,5% (sete e meio por cento), calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento (“Remuneração CRA Subordinado Mezanino”); e;

(xiii) remuneração dos CRA Subordinado Júnior: os CRA Subordinado Júnior farão jus à juros remuneratórios equivalente a 1% (um por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento (“Remuneração CRA Subordinado Júnior”);

(xiv) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022. Caso a Medida Provisória 1.103 não seja convertida em lei, aplicar-se-ão os dispositivos aplicáveis originalmente estabelecidos na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e na lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

(xv) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 168ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Neves & Cabral Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”).

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos Ledo
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores